



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Trigésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte de junho do ano de
 002. mil novecentos e noventa e seis (20.06.96), nesta Cidade do Recife,
 003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 004. Senhores: Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do
 005. Tribunal Regional Federal, Dr. Petrucio Ferreira da Silva; Juizes de
 006. Direito, Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins;
 007. Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de
 008. Britto Lyra e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 009. Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria,
 010. foi aberta a Sessão. Lida e aprovada as atas das Sessões dos dias 12
 011. e 13 próximos passados o Des. Presidente ressaltou a ausência do
 012. Des. Etério Galvão, que se encontra em Mato Grosso do Sul
 013. representando este Tribunal em solenidade naquele Estado. Em
 014. seguida o Des. Presidente passou à leitura dos seguintes expedientes:
 015. TELEX-CIRCULAR NR 79-SS, de 12.06.96, no qual o Ministro
 016. Marco Aurélio, Presidente em exercício do Tribunal Superior
 017. Eleitoral comunica que aquela Corte, em Sessão de 11.06.96,
 018. julgando processo de registro de Partido nº 285 (prot. nº 3934/96-
 019. TSE), de interesse do Partido Nacional do Consumidor - PNC, em
 020. que solicita o registro de seu Estatuto já adaptado à Lei nº 9.096/95,
 021. indeferiu o pedido, nos termos do voto do Ministro Relator.
 022. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ao Setor competente". OFÍCIO Nº
 023. 002/96, de 13.06.96, no qual o Sr. Ronaldo Portella de Azevedo,
 024. Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos
 025. Aposentados da Nação comunica que, de acordo com o art. 8º da
 026. Lei nº 9.100/95, bem como nos termos do Estatuto do Partido,
 027. convocou para o dia 21.06.96, nesta Cidade, a realização da
 028. Convenção Municipal do Partido, para a escolha dos candidatos a
 029. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores às eleições de 03 de outubro de
 030. 1996, encaminhando, em anexo, cópia do Edital de Convocação da

Mauro Jordão de Vasconcelos.
 Presidente
 de Souza Melo

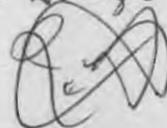
Leonor Jordão

393

031. Convenção. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se". OFÍCIO S/N, DE
 032. 19.06.96, no qual o Sr. Byron Sarinho, Presidente do Partido
 033. Popular Socialista, em Pernambuco, comunica que no próximo dia
 034. 30 de junho o PPS estará realizando a sua Convenção Eleitoral do
 035. Município do Recife, ao mesmo tempo, encaminha em anexo, cópia
 036. do Edital de Convocação. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se".
 037. TELEX-CIRCULAR Nº 81-SJ/TSE, de 13.06.96, no qual a Sra.
 038. Linda Maria de Oliveira, Secretária Judiciária do TSE comunica, em
 039. retificação ao Telex-Circular nº 76/SJ/TSE, de 07.06.96, que em
 040. despacho proferido em 07.06.96, da lavra do Exmo. Sr. Ministro
 041. Eduardo Alckmim, Relator nos autos da petição nº 81/96-TSE, foi
 042. deferido, *ad referendum* daquela Corte a fixação dos dias 23, 24,
 043. 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano para veiculação
 044. das inserções da propaganda institucional do Partido Progressista
 045. Brasileiro - PPB, a nível nacional, até o máximo de 5 (cinco)
 046. minutos diários, no intervalo da programação normal das emissoras
 047. de televisão, abaixo relacionadas, no horário das 19:30 às 22:00
 048. horas: 1. Rede Globo de Televisão-SP; Sistema Brasileiro de
 049. Televisão-SBT/SP; Rede Manchete de Televisão-SP; TV Cultura
 050. (Rede Brasil); Rede Bandeirantes de Televisão-SP; Rede Record de
 051. Televisão-SP; Canal Brasileiro de Informação-CBI/SP; CNT-SP e
 052. Rede Mulher de Televisão/SP. DESPACHO: "Ciente. ao Setor
 053. competente". OFÍCIO Nº 012/96, de 18.06.96, no qual o Sr. Sérgio
 054. Longman, Secretário Geral do PSDB/PE solicita, nos termos da
 055. legislação em vigor, em especial, da Resolução 19.406/95 em seu
 056. art. 46, § 1º, as datas de 20 à 30 de junho de 1996, para realização
 057. de sua propaganda no Estado de Pernambuco, com inserções diárias
 058. de 1 minuto. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ao Juiz Carlos de
 059. Britto, para, como relator de pedido semelhante do PFL, apreciar o
 060. presente requerimento". OFÍCIO Nº 003/96-PRTB-GP, de
 061. 10.06.96, no qual o Sr. Sérgio Fernando Vieira Fialho, Presidente
 062. Regional do PRTB/PE, comunica que de acordo com o art. 8º da
 063. Lei nº 9.100/95, bem como nos termos do Estatuto do PRTB,
 064. convocou para o dia 30 de junho de 1996, nesta Cidade, a
 065. realização da Convenção Municipal do Partido, para escolha dos
 066. candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores às eleições de 03
 067. de outubro de 1996, encaminhando, em anexo, cópia do Edital de
 068. Convocação. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se". TELEX-
 069. CIRCULAR Nº 84/SS, de 19.06.96, no qual o Ministro Marco
 070. Aurélio, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral comunica que
 071. aquela Corte, em Sessão de 18.06.96, julgando Processo de
 072. Registro de Partido nº 284 (prot. nº 504/96-TSE), Relator o
 073. Ministro Costa Leite, de interesse do Partido Universitário Nacional

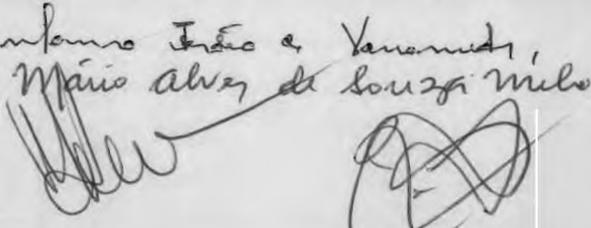
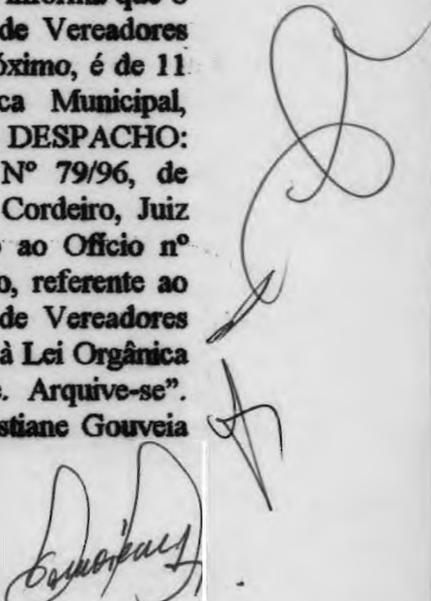
Manoel José de Vasconcelos

Manoel Alves de Souza Melo


- 074. Estudantil do Brasil - PUNE do Brasil, indeferiu pedido de registro
- 075. de seus Estatutos, já adaptados à Lei nº 9.096/95, nos termos do
- 076. voto do Ministro Relator. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ao Setor
- 077. competente". OFÍCIO Nº 085/96, de 10.06.96, no qual o Dr.
- 078. Francisco Julião de Oliveira Sobrinho, Juiz Eleitoral da 11ª Zona -
- 079. Jaboaão dos Guararapes-PE, informa que o número de vagas a
- 080. serem preenchidas na Câmara de Vereadores do Jaboaão para o
- 081. pleito de 03 de outubro próximo, é de 21 (vinte e uma), porém estão
- 082. pleiteando mais 04 (quatro) vagas, perfazendo um total de 25 (vinte
- 083. e cinco) vagas. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Arquive-
- 084. se". OFÍCIO Nº 190/96, de 01.05.96, no qual o Dr. Saulo Fabianne
- 085. de Melo Ferreira, Juiz Eleitoral da 141ª Zona- São Vicente Férrer -
- 086. comunica que o número de vagas a serem preenchidas na Câmara
- 087. Municipal de São Vicente Férrer para o próximo pleito, é de 11
- 088. Vereadores, aprovada em Sessão, por 7 votos favoráveis e 1 contra,
- 089. conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 001/96, daquele
- 090. Município, cuja cópia foi encaminhada, em anexo. DESPACHO:
- 091. "Lido em Sessão. Ciente. Arquive-se". OFÍCIO CRE-2733/96, de
- 092. 07.06.96, no qual o Dr. Paulo Gustavo Rebello Horta comunica
- 093. que, em 03 de junho do corrente, tomou posse no cargo de
- 094. Corregedor Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.
- 095. DESPACHO: "Lido em Sessão. Votos de Congratulações".
- 096. OFÍCIO Nº 8415/96-GP, de 10.06.96, no qual o Des. Francisco de
- 097. A. Figueiredo comunica que, em Sessão solene realizada em
- 098. 03.06.96, tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal Regional
- 099. Eleitoral de Minas Gerais, comunicando, ainda, que, na mesma
- 100. oportunidade, o Des. Gudesteu Biber Sampaio assumiu a Vice-
- 101. Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral daquele Estado.
- 102. DESPACHO: "Lido em Sessão. Votos de Congratulações".
- 103. OFÍCIO Nº 0062/96-CE, de 03.05.96, no qual o Dr. Fernando
- 104. Menezes Silva, Juiz Eleitoral da 62ª Zona - Sertânia - informa que o
- 105. número de vagas a serem preenchidas na Câmara de Vereadores
- 106. daquele Município para o pleito de 03 de outubro próximo, é de 11
- 107. (onze) vagas, conforme emenda à Lei Orgânica Municipal,
- 108. encaminhando, em anexo, cópia da referida Emenda. DESPACHO:
- 109. "Lido em Sessão. Ciente. Arquive-se". OFÍCIO Nº 79/96, de
- 110. 29.05.96, no qual o Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro, Juiz
- 111. Eleitoral da 96ª Zona - Orobó - em complemento ao Ofício nº
- 112. 66/96, datado de 30.04.96, enviado por aquele Juízo, referente ao
- 113. número de vagas a serem preenchidas na Câmara de Vereadores
- 114. daquele Município, envia cópia da Emenda nº 01/96 à Lei Orgânica
- 115. Municipal. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Arquive-se".
- 116. OFÍCIO Nº 88/96, de 05.06.96, no qual a Dra. Cristiane Gourveia

*Manoel Irineu de Vasconcelos,
Mário Alves de Souza Melo*

117. de Barros, Juíza Eleitoral da 140ª Zona - Santa Maria do Cambucá -
 118. comunica que o Senhor Reginaldo João de Souza, brasileiro,
 119. solteiro, motorista, com 41 anos de idade, filho de João José de
 120. Souza e Josefa Emisete de Souza, residente no Sítio Serrinha,
 121. naquele Município, atual Vice-Prefeito de Santa Maria do
 122. Cambucá, está respondendo ao Processo Crime Eleitoral nº 005/95,
 123. naquela 140ª Zona Eleitoral. DESPACHO: "Ao Setor competente".
 124. OFÍCIO S/N, de 19.06.96, no qual o Sr. Manuel Augusto Oliveira
 125. de Aguiar, Presidente da Comissão Executiva do Partido Verde -
 126. PV/PE, encaminha o Edital de Convocação da Convenção
 127. Municipal daquele Partido no Recife. DESPACHO: "Lido em
 128. Sessão. Ao Setor competente". OFÍCIO Nº 011/96, de 12.06.96, no
 129. qual o Sr. Sérgio Longman, Secretário Geral do PSDB-PE,
 130. encaminha a este Regional a Ata anexa aprovada em 03.06.96.
 131. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ao Setor competente". TELEX-
 132. CIRCULAR Nº 85/SJ, de 19.06.96, da Dra. Linda Maria Lima de
 133. Oliveira, Secretária Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral,
 134. dirigido à Presidência deste Regional, de seguinte teor: "Transcrevo
 135. a seguir, para conhecimento de Vossa Excelência, inteiro teor do
 136. despacho proferido em 18 de junho passado pelo Presidente do
 137. Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Marco Aurélio Mello, Relator
 138. da petição nº 176, de interesse da Associação Brasileira de
 139. Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, na qual se solicitou a
 140. redução do tempo concedido a diversos Partidos para a veiculação
 141. de Propaganda Partidária a nível nacional, em inserções diárias, no
 142. período de 21 a 30 de junho corrente, verbis: "1. Urge providências
 143. que harmonize o direito às inserções com os ditames legais. O
 144. acúmulo de inserções considerados os últimos dias do mês de junho,
 145. lapso temporal peremptório, há de ser equacionado considerando o
 146. disposto no parágrafo 7º do artigo 46 da Lei nº 9.096/95: "Em cada
 147. rede somente serão autorizadas até dez inserções de trinta
 148. segundos ou cinco de um minuto por dia". Salta aos olhos que os
 149. limites legais dizem respeito ao conjunto de Partidos. 2. À
 150. Assessoria Especial e à Secretaria Judiciária para implementar as
 151. providências cabíveis visando observar os citados limites. 3. Em
 152. mesa para o referendo do Colegiado. Comunique-se aos Regionais e
 153. publique-se. Ministro Marco Aurélio, Brasília, 18.06.96".
 154. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ao Setor competente". TELEX-
 155. CIRCULAR Nº 88, de 20.06.96, no qual a Dra. Ana Regina de
 156. Pina Dias, Assessora-Chefe da Assessoria Especial da Presidência
 157. do TSE, remete informação de seguinte teor: "Em aditamento
 158. ao Telex-Circular nº 85, de 19.06.96, esclareço que o despacho
 159. proferido em 18 de junho passado, pelo Presidente do Tribunal

Manoel João de Venâncio
 Manoel Alves de Souza Melo

- 160. Superior Eleitoral, Ministro Marco Aurélio, Relator da Petição nº
- 161. 176, de interesse da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e
- 162. Televisão - ABERT, não prejudicou as transmissões em bloco
- 163. (âmbito nacional e regional) e eventuais inserções regionais
- 164. autorizadas. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ao Setor competente".
- 165. Em seguida o Des. Presidente passou a relatar o seguinte feito
- 166. administrativo de Classe I: PROCESSO Nº 8124/96, no qual o Juiz
- 167. Eleitoral da 3ª Zona - Recife - solicita a requisição de Célia Maria da
- 168. Silva Batista para servir como Auxiliar de Cartório e comunica a
- 169. devolução do servidor Rinaldo Zeferino da Silva. DECISÃO:
- 170. "Unanimemente, deferida a requisição até 31 de dezembro próximo.
- 171. Também à unanimidade, foi homologada a devolução de Rinaldo
- 172. Zeferino da Silva". Com a palavra o Dr. Roberto Ferreira Lins que
- 173. passou a relatar os seguintes feitos constantes da Pauta para
- 174. julgamento nesta Sessão: PROCESSO Nº 18/95 - Classe X -
- 175. Recurso Criminal - 51ª Zona Eleitoral - Taquaritinga do Norte -
- 176. Recorrente: Representante do Ministério Público Eleitoral, Bel.
- 177. Ronaldo Roberto Lira e Silva - Recorrido: Janielson João da Silva -
- 178. EMENTA: Contra decisão do Juiz que julgou improcedente a
- 179. denúncia oferecida pelo Ministério Público Eleitoral contra o
- 180. recorrido, pela prática de crime delituoso previsto no art. 350 do
- 181. Código Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, negado provimento
- 182. ao recurso, de acordo com o voto do Relator". PROCESSO Nº
- 183. 4025/96 - Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário - 27ª Zona
- 184. Eleitoral - Itambé - Recorrente: Marlene Alves de Souza -
- 185. Recorrido: Juiz Eleitoral - EMENTA: Contra decisão do Juiz que
- 186. considerou nula sua filiação partidária por entender que houve dupla
- 187. filiação (PTB/PDT). DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do
- 188. Relator, acolheu-se a preliminar de não conhecimento do recurso à
- 189. falta de representação argüida pela Procuradoria. Designado o Dr.
- 190. Carlos Alberto de Britto Lyra para lavrar o Acórdão". PROCESSO
- 191. Nº 4026/96 - Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário - 27ª Zona
- 192. Eleitoral - Itambé - Recorrente: Luciana Maria Alves, Presidente da
- 193. Comissão Provisória do PSDB em Itambé - Recorrido: Juiz Eleitoral
- 194. - EMENTA: Contra decisão do Juiz que considerou nula a filiação
- 195. partidária de Robson Nogueira da Silva ao PSDB, de acordo com o
- 196. parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.096/95, dupla filiação
- 197. (PPB/PSDB). DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Dr.
- 198. Petrucio Ferreira da Silva, não se conheceu da 1ª preliminar argüida
- 199. pela Procuradoria, de não conhecimento do recurso por falta de
- 200. representação. Unanimemente, acolheu-se a 2ª preliminar argüida
- 201. pela Procuradoria de não conhecimento do recurso, dada a sua
- 202. intempestividade". PROCESSO Nº 4027/96 - Classe VI - Recurso

*Relator Marco Aurélio,
Mário Alves de Souza Melo*

- 203. Eleitoral Ordinário - 27ª Zona Eleitoral - Camutanga (Itambé) -
- 204. Recorrente: Diretório Municipal do PTB, em Camutanga. Adv.:
- 205. Omar Cruz e Silva - Recorrido: Juiz Eleitoral - EMENTA: Contra
- 206. decisão do Juiz que cancelou a filiação partidária de Severino Lopes
- 207. da Silva por dupla filiação (PDT/PTB). DECISÃO: "Por maioria,
- 208. contra o voto do relator e do Dr. Eduardo Paurá, negou-se
- 209. provimento ao recurso. Designado o Dr. Carlos Alberto de Britto
- 210. Lyra para lavrar o Acórdão". PROCESSO Nº 4028/96 - Classe VI -
- 211. Recurso Eleitoral Ordinário - 27ª Zona Eleitoral - Camutanga
- 212. (Itambé) - Recorrente: Diretório Municipal do PTB, em Camutanga.
- 213. Adv.: Omar Cruz e Silva. - Recorrido: Juiz Eleitoral - EMENTA:
- 214. Contra decisão do Juiz que cancelou a filiação partidária de Elias
- 215. Pereira da Silva por dupla filiação (PDT/PTB). DECISÃO: "Por
- 216. maioria, invocando-se o art. 263 do Código Eleitoral (prejulgado),
- 217. negou-se provimento ao recurso. Designado o Dr. Carlos Alberto de
- 218. Britto Lyra para lavrar o Acórdão". PROCESSO Nº 4043/96 -
- 219. Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário - 43ª Zona Eleitoral -
- 220. Catende - Recorrente: José Alberto da Silva - Recorrido: Juiz
- 221. Eleitoral - EMENTA: Contra decisão do Juiz que declarou nula sua
- 222. filiação partidária ao PDT, por duplicidade (PDT/PSB). DECISÃO:
- 223. "À unanimidade, julgou-se prejudicada a preliminar suscitada pela
- 224. Procuradoria de não conhecimento do recurso, em face da decisão
- 225. tomada por maioria de votos, contrário o relator, que não
- 226. reconheceu que, em havendo assistente do Partido quando do
- 227. julgamento, estaria suprida a falha de representação. No caso
- 228. presente, interveio o delegado do PDT, perante o TRE. No mérito,
- 229. em razão do prejulgado, foi negado provimento ao recurso, por
- 230. maioria, contra os votos do Juiz Relator e do Dr. Eduardo Augusto
- 231. Paurá Peres". PROCESSO Nº 4045/96 - Classe VI - Recurso
- 232. Eleitoral Ordinário - 43ª Zona Eleitoral - Catende - Recorrente:
- 233. Josefa Marques de Araújo - Recorrido: Juiz Eleitoral - EMENTA:
- 234. Contra decisão do Juiz que declarou nula sua filiação partidária ao
- 235. PDT, por duplicidade (PSDB/PPB) . DECISÃO: "Invocou-se o
- 236. prejulgado, de acordo com o art. 263 do Código Eleitoral, com o
- 237. julgamento do processo nº 4043/96". Em seguida o Des. Presidente
- 238. propôs a expedição de Ofício-Circular aos Juízes Eleitorais e aos
- 239. Partidos Políticos, comunicando que as alterações na Lei Orgânica
- 240. Municipal só poderiam ser realizadas até 31/05/96, em face da
- 241. realização das Convenções Partidárias no mês de junho. À
- 242. unanimidade, homologada a proposição. Nada mais havendo a
- 243. tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu
- 244. *Dionísio Cunha Junior* Diretora Geral da Secretaria, mandei
- 245. lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai assinada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Manoel Alves de Souza Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]